PROJETO DE LEI N.º /2014.

Reconhece de utilidade pública a Associação de Farmácias e Drogarias de Unaí - AFDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta a ela, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Farmácias e Drogarias de Unaí – AFDU, entidade civil, de direito privado, com sede e foro neste Município, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n° 20.556.159/0001-02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de novembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação de Farmácias e Drogarias de Unaí – AFDU, entidade civil, de direito privado, com sede e foro neste Município, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n° 20.556.159/0001-02, fundada em 24 de agosto de 1999.

A organização de farmácias e drogarias em associações deve ser apoiada e incentivada pelo poder público, dada à importância desse fato. As farmácias e drogarias organizadas estão apta para opinar sobre seus pleitos que, mediante a organização, deixam de ser individuais para serem coletivos, o que torna a ação do Poder Público mais eficaz e bem sucedida.

A Associação vem por meio de sua diretoria, ajudar as farmácias e drogarias na representação de interesses, na interlocução com órgãos públicos e na constante busca por um atendimento eficaz para todos os representados.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que pedimos apoio desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 13 de novembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB